EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.373.12-06

ANÁLISE. CONVÊNIO. TERMOS ADITIVOS. SMADS. Ação sócio educativa e preventiva a crianças, adolescentes e jovens. Clube da Turma M'Boi Mirim. REGULARES. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 24, XIII e art 116, º 1º, Lei 8.666/93. Port. Intersec. 01/2012– SEMPLA/SF

TCs citados: 72.000.593.11-21, 72.000.649/11-84, 72.000.595.11-57, 72.000.650.11-63, 72.001.017.11-56 72.001.276. 11-04, 72.001.266.12-31 e 72.001.267.12-02

Relatório e voto englobado TCs 72-000.373-12-06 e 72-000.374.12-79

2.852ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar formalmente regular o Termo do Convênio 011/SMADS/2010, bem como seus respectivos Aditamentos 001/2010, 002/2010 e 001/2011.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão aos interessados, nos termos regimentais.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de fevereiro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.374.12-79.